



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 74.031.980/0001-26, com sede à Praça Santo Antônio, nº 04, centro da cidade de Senador Firmino-MG, representada por seu Presidente o Sr. **DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA**, portador do CPF nº 119.432.396-06 e RG Nº MG-17.728.402 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores atualizados por ato do Poder Executivo Federal., e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	15/06/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	07:30 às 16:30 H HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DO ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascamarasf@gmail.com

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e itens correlatos destinados ao atendimento das demandas de consumo interno da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG durante o exercício de 2026, abrangendo atividades administrativas, legislativas, institucionais e pedagógicas, especialmente as ações do Parlamento Jovem de Minas – edição 2026.

Os produtos deverão atender às especificações mínimas de qualidade, acondicionamento, validade e segurança alimentar exigidas pela legislação sanitária vigente, conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta Comercial, Anexo I do Termo de Referência.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 Fonte 1500 Ficha 10 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação encontra-se devidamente fundamentado nos autos do processo administrativo, na pesquisa de preços e no Termo de Referência, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle e demais interessados na forma da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, o Termo de Referência com as informações completas podem ser solicitados junto ao e-mail **comprascamarasf@gmail.com**. Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta em valor inferior a ser protocolado até o dia **15/06/2026** na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino ou enviado pelo e-mail **comprascamarasf@gmail.com**, informando que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/06/2026.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.2.2 II – Contrato Social consolidado e alterações posteriores devidamente registradas, Estatuto Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso;
- 4.2.3 III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 IV – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 4.2.5 V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.2.6 VI – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.2.7 VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.2.8 VIII – Documento de identidade do representante legal da empresa;
- 4.2.9 IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.10 X – Declaração unificada contendo: a) inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública; b) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; c) enquadramento como ME/EPP, se for o caso; d) independência na formulação da proposta.
- 4.2.11 As declarações poderão ser apresentadas em documento único.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
 - a) Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
 - b) Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;
 - c) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado
- 4.3.2 A proposta deverá conter a marca dos produtos ofertados, quando aplicável, bem como as especificações necessárias para identificação dos itens e comprovação de atendimento às exigências constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



- 4.3.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;
- 5.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 5.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
- 5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 5.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal previsto para compras e serviços.
- 6.2. A contratação visa atender às demandas de consumo interno da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG durante o exercício de 2026, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e itens correlatos destinados às atividades administrativas, legislativas, institucionais e pedagógicas, especialmente às ações do Parlamento Jovem de Minas – edição 2026.

7. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes no Termo de Referência.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.2. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.
- 10.3. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Firmino-MG, 10 de junho de 2026.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

DAISY MARTINS CABRAL

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.